



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro- Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

**“MANTÉM O PARECER PRÉVIO
FAVORÁVEL DO TCE ÀS CONTAS DA
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO
EXERCÍCIO DE 2020, DE
RESPONSABILIDADE DO SENHOR
LUCIANO RAMOS PINTO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer Prévio Favorável do TCE da Administração Financeira do Exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Luciano Ramos Pinto (Prefeito Municipal), por unanimidade dos membros desta Casa.

Art. 2º - O Presidente da Câmara tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 23 de fevereiro de 2022.

**Pablo Sérgio de Freitas
Presidente do Poder Legislativo Municipal**